



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCÊ

DECRETO Nº 004/2026

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o período do carnaval não é “feriado” e sim decretado “ponto facultativo” pelo Governo Federal, Estaduais e Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de Carnaval, correspondentes aos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O expediente administrativo retornará à normalidade no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º A presente medida não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisadas ou interrompidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz-PI, em 13 de fevereiro de 2026.

ARQUEL ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal